

LEI Nº 1.697 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ALMENARA – MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O ovo do município de **Almenara - MG**, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do município de **Almenara - MG**, para o exercício financeiro de 2024, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em **R\$241.930.232,83 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES (R\$)	
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	22.852.220,44
Receitas de Contribuições	3.200.000,00
Receita Patrimonial	1.235.000,00
Receitas de Serviços	54.000,00



Administração - 2021/2024

Transferências Correntes	193.976.232,83
Outras Receitas Correntes	506.779,56
SUBTOTAL	221.824.232,83

RECEITAS DE CAPITAL (R\$)	
Alienações de Bens	511.000,00
Transferências de Capital	35.667.000,00
SUBTOTAL	36.178.000,00
Receita Redutora p/ FUNDEB	-16.072.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	241.930.232,83

Art. 3º A despesa do município de Almenara será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO (R\$)	
01 - Legislativa	6.100.000,00
04 - Administração	17.811.000,00
06 - Segurança Pública	181.000,00
08 - Assistência Social	7.457.040,00
10 - Saúde	99.915.260,00
11 - Trabalho	3.904.000,00
12 - Educação	67.068.932,83
13 - Cultura	1.586.000,00
14 - Direitos da Cidadania	355.000,00
15 - Urbanismo	10.749.000,00
16 - Habitação	70.000,00
17 - Saneamento	1.955.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.195.000,00
20 - Agricultura	4.388.000,00

2

26 - Transporte	14.043.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.852.000,00
28 - Encargos Especiais	2.400.000,00
99 - Reserva de Contingência	900.000,00
Total Geral	241.930.232,86

DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (R\$)	
01 - Câmara Municipal	6.100.000,00
01.001 – Corpo Legislativo	4.965.000,00
01.002 – Assessoria e Administração Legislativa	1.135.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.819.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	2.679.000,00
02.002 - Fundo Mun. Proteção e Defesa Consumidor	140.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	629.000,00
03.001 – Procuradoria Jurídica	629.000,00
04 – Controladoria Interna	175.000,00
04.001 – Controladoria Interna	175.000,00
05 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento, Finanças e RH.	16.002.000,00
05.001 - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos	15.212.000,00
05.002 - Coordenadoria Compras, Licitações e Contratos	790.000,00
06 - Secretaria Municipal de Tributos e Patrimônio	2.470.000,00
06.001 - Coordenadoria Tributária, Fiscal e Arrecadação	2.145.000,00
06.002 - Coordenadoria Patrimônio, Almoxarifado e Frotas	325.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	67.068.932,83



07.001 - Coordenadoria Administração Educacional	3.709.000,00
07.002 - Fundo Municipal de Educação	23.537.000,00
07.003 - FUNDEB	39.822.932,83
08 - Secretaria Municipal de Saúde	99.915.260,00
08.001 - Coordenadoria Administrativa da Saúde	3.948.000,00
08.002 - Fundo Municipal de Saúde	67.489.710,00
08.003 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	6.912.550,00
08.004 - Gestão Plena em Saúde	21.565.000,00
09 - Secretaria Mun. de Assistência Social	7.527.040,00
09.001 - Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Social	1.221.000,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.965.000,00
09.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1.140.000,00
09.004 - Fundo Municipal de Habitação Popular	179.000,00
10 - Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	8.315.000,00
10.001 - Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	5.165.000,00
10.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.195.000,00
10.003 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	179.000,00
10.004 - Fundo Municipal do Idoso	22.000,00
11 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	28.809.000,00
11.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	28.809.000,00
12 - Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	4.100.000,00
12.001 - Coordenadoria Administrativa da Secretaria Esporte	662.000,00



Administração: 2021/2024

12.002 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer	1.717.000,00
12.003 - Fundo Municipal de Cultura	1.542.000,00
12.004 - Fundo Municipal de Turismo	135.000,00
12.005 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	44.000,00
TOTAL GERAL	241.930.232,83

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	78.599.932,83
3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	113.602.960,00
TOTAL DA DESPESA CORRENTE	191.802.892,83

DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 – Investimentos	46.427.340,00
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida	2.300.000,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL	48.727.340,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	241.930.232,83

Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2024 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de **30% (trinta por cento)**, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto:

- I- Anulação parcial e/ou total das dotações previstas, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e

P

II- Anular parcial e/ou total da Reserva de Contingência nos termos da Lei nº 4.320/64 e Decreto Lei nº 200/67.

Parágrafo único As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2024 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, não computados no percentual concedido no caput do art. 4º:

- I-** Excesso de arrecadação efetivamente realizado por fonte de recursos, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64 e
- II-** Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo, mediante Decreto, a realizar alterações necessárias em atendimento a posteriores alterações ou modificações nos ementários das despesas e receitas publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo para tanto incluir ou excluir elementos de despesas, receitas e fontes de destinação de recursos.

Parágrafo único A autorização constante no caput deste artigo aplica exclusivamente para envio do módulo do Instrumento de Planejamento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, vedado o aumento ou redução do valor do orçamento anual constante no art. 1º desta Lei.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Almenara/MG, 22 de dezembro de 2023.



ADEMIR COSTA GOBIRA
Prefeito Municipal